

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor no data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 1987.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Parão de Minas, 14 de fevereiro de 1987.

Jurianas
MARIA RAIMUNDA DE FARIAS
PREFEITA MUNICIPAL

EDSON PAULINO CORDEIRO
SECRETARIO GERAL

Lei Municipal nº 127 do 14 de fevereiro de 1987.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e contém outras providências.

A Prefeita Municipal do Rio Parão de Minas:

Fica saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial de até CZM 300.000,00 (trezentos mil e quinhentos reais) destinados a atender despesas do Legislativo do exerci-

184
cio de 1986.

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será executado com os recursos provenientes de anulação parcial e totalmente de dotações do orçamento vigente e execução de arrecadação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas,
19 de fevereiro de 1987.

M. S. Farias
MARIA RAIMUNDA DE FARIAS
PREFEITA MUNICIPAL

EDON PAULINO CORDEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Lei Municipal nº 728 de 15 de Abril de 1987

Autoriza doações de terrenos do município à Companhia de Incentivos de Minas Gerais - CO-PASA-MG.

O Povo do município de Rio Pardo de Minas, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei: